



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.218, DE 4 DE JUNHO DE 2001

(Confere nova denominação à Casa da Criança e do Adolescente, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Casa da Criança e do Adolescente a que alude a Lei nº 4.037, de 4 de junho de 1993, passa a denominar-se **Casa da Criança - CC**, integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social.

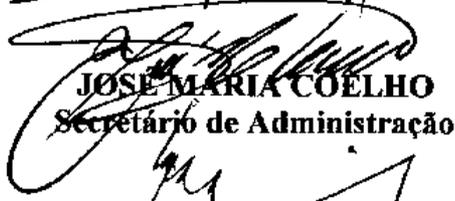
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

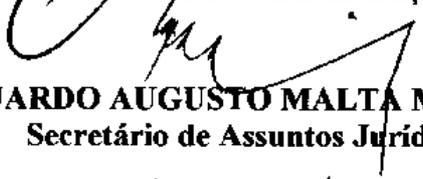
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de junho de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILABE

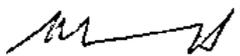
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA

Secretário de Cidadania e Ação Social

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 4 de junho de 2001.